



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

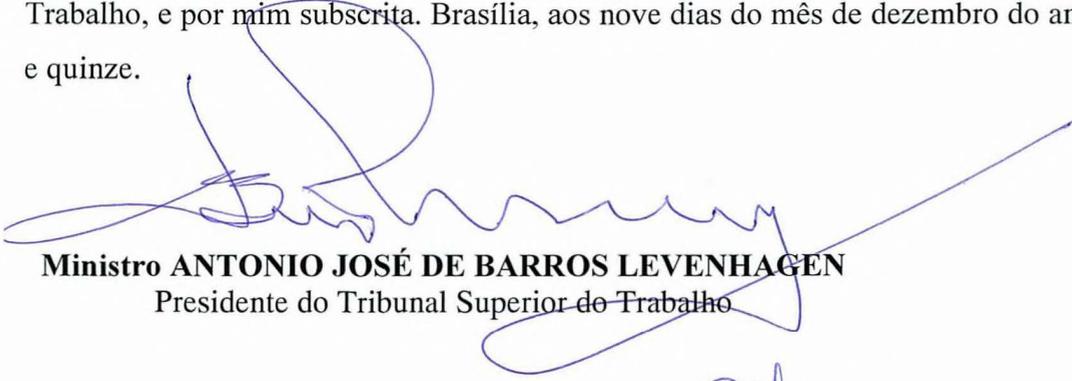
Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a décima oitava **Sessão Extraordinária do Pleno** do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann, e a Excelentíssima Senhora Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, declarou aberta a Sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, a representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados e os servidores presentes na pessoa da Doutora Gilse Saraiva Batista, Secretária-Geral Judiciária. Em seguida, Sua Excelência registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, em licença para tratamento de saúde, e informou que a sessão foi convocada para a eleição da nova Administração do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao biênio de 2016/2018, e para mais uma matéria administrativa urgente, a ser submetida à consideração da Corte. Comunicou, ainda, que, de acordo com o Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, para a Presidência, concorrem os três Ministros mais antigos, sendo o mais antigo Sua Excelência o Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Então, o Excelentíssimo

Senhor Ministro Presidente indagou do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho se aceitava candidatar-se ao cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que respondeu: “*Sim, Senhor Presidente*”. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente indagou do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira se se candidatava ao cargo de Presidente, tendo Sua Excelência respondido: “*Não, Sr. Presidente, conquanto seja honroso certamente, peço a V. Ex.ª que exclua o meu nome da concorrência de qualquer um dos dois cargos à Administração do Tribunal neste pleito*”. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou que o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira declinou de sua candidatura em relação aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente e indagou à Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que respondeu: “*Sr. Presidente, declino também de concorrer ao cargo de Corregedora-Geral*”. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou que a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi declinou de concorrer aos cargos de Corregedora-Geral e de Presidente e que Sua Excelência já exercera o cargo de Vice-Presidente. Prossequindo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente indagou do Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva se se candidatava ao cargo de Presidente, tendo Sua Excelência respondido: “*Também declino, Sr. Presidente*”. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou que o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva declinava de concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e perguntou-lhe se aceitava concorrer ao cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva respondido: “*Aceito, Sr. Presidente*”. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente indagou do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira se aceitava concorrer ao cargo de Vice-Presidente, tendo Sua Excelência respondido: “*Sim, Sr. Presidente; é uma honra*”. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, então, deu início ao processo eleitoral e determinou a distribuição das cédulas relativas à eleição para o cargo de Presidente do Tribunal, bem como solicitou o auxílio da representante do Ministério Público do Trabalho na apuração dos votos. Finalizada a votação e apurados os votos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente proclamou o resultado: vinte e seis votos para o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou que foi sufragado para o cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no biênio 2016/2018, por unanimidade, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva

Martins Filho. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou a distribuição das cédulas referentes à eleição para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal. Finalizada a votação e apurados os votos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente proclamou o resultado de vinte e seis votos para o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou que foi eleito para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no biênio 2016/2018, por unanimidade, o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou a distribuição das cédulas para eleição do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Concluída a votação e apurados os votos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou eleito, à unanimidade, para o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no biênio 2016/2018, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho solicitou a palavra e, tendo-lhe sido concedida, manifestou-se nos seguinte termos: *“Permita-me, em meu nome, do Ministro Emmanoel Pereira e do Ministro Renato, falar por nós três. Estamos muito honrados com a confiança que o Tribunal depositou em nossas costas e esperamos não decepcionar nenhum dos colegas”*. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou: *“Muito obrigado. É um consenso em relação a todos os Ministros que a escolha foi a melhor possível. São três excelentes Magistrados, que certamente honrarão a Administração do Tribunal Superior do Trabalho, elevando-o ainda mais à condição de Tribunal de referência entre os Tribunais Superiores do País. Felicito, de coração, todos os integrantes do Colégio Eleitoral por depositarem esse voto de confiança, que será honrado, a S. Ex.^a o Ministro Ives Gandra Filho, futuro Presidente do TST, a S. Ex.^a o Ministro Emmanoel Pereira, próximo Vice-Presidente, e a S. Ex.^a o Ministro Renato de Lacerda Paiva, eleito Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um amigo particular, por quem nutro, como nutro por todos, mas em especial por S. Ex.^a, que conheço há muito tempo, uma grande amizade, uma grande consideração. A Instituição sai fortalecida, porque mantém essa unidade sem haver aquela disputa de grupos pelos cargos, o que traz uma tranquilidade muito grande para o trabalho que desenvolvemos no Tribunal Superior, que é um trabalho hercúleo, cansativo, extremamente extenuante. Temos exemplos de colegas que já sofrem de sequelas físicas e que já estão nos limites não só da resistência física, mas também da resistência intelectual. Tenho certeza de que a nova Administração saberá conduzir o Tribunal Superior do Trabalho para*

o destino que lhe está reservado. Como eu disse, um Tribunal de referência para administrar no Conselho Superior da Justiça do Trabalho os vinte e quatro Tribunais Regionais, com absoluta convicção de que irão superar a adversidade econômica que, em 2016, o País infelizmente estará vivendo, com a parcimônia no manejo do orçamento, que, como todos nós sabemos, não será tão expressivo como fora anteriormente. Eu mesmo sofri parte desse contingenciamento a partir do segundo semestre de 2015 - dois contingenciamentos e um terceiro. Tenho certeza de que os novos colegas saberão contornar essa adversidade, e teremos uma projeção do nosso Tribunal Superior. Eu gostaria de parabenizar S. Ex.^a o Ministro Ives Gandra Filho, S. Ex.^a o Ministro Emmanoel Pereira, também grande amigo, e S. Ex.^a o Ministro Renato de Lacerda Paiva, desejando a todos muitas felicidades, uma administração promissora, uma administração proba, como são S. Ex.^{as}, e uma administração, por fim, exitosa para o engrandecimento da Justiça do Trabalho. Muito obrigado”. Associaram-se às manifestações o Ministério Público e os advogados presentes. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu ao Colegiado, para deliberação, proposta de avocação do precatório relativo à Reclamação Trabalhista n.º 02039-00-75/1989.5.14.002, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho 14^a Região, tendo o Tribunal Pleno decidido, por unanimidade, na forma da seguinte Resolução Administrativa: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1791, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.** Autoriza a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho a avocar o Precatório relativo à Reclamatória Trabalhista n.º 02039-00-75.1989.5.14.002, da 2.^a Vara do Trabalho de Porto Velho, Rondônia. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena

Mallmann e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, considerando o teor do Ofício n.º 1086 CN-CNJ/2015, subscrito pela Excelentíssima Senhora Ministra Nancy Andrighi, Corregedora Nacional de Justiça, **RESOLVE** - **Art. 1º** Autorizar a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho a avocar o Precatório relativo à Reclamatória Trabalhista n.º 02039-00-75.1989.5.14.002, da 2.^a Vara do Trabalho de Porto Velho, Rondônia. **Art. 2º** O processo será encaminhado à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que disporá da colaboração do Ministério Público do Trabalho e da Advocacia Geral da União para a rápida conclusão do trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou os melhores votos de sucesso à nova Administração do Tribunal e declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Gilse Batista Saraiva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.



Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



GILSE BATISTA SARAIVA
Secretária-Geral Judiciária